



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitação nº 020/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CLIPS SETE LTDA-ME**, CNPJ nº 20.434.214/0001-83, localizada Rua Rio Sapucaí, nº 45, Bairro Progresso, CEP: 35.701-123 Sete Lagoas/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Libério Gilmar Vasconcelos**, CPF: 299.488.786-04, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 012/2017 do dia 19/03/2018, julgado em 03/04/2018 e homologado em 03/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 012/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Publicado em 03/04/2018
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$87.322,30 (Oitenta e sete mil trezentos e vinte dois reais e trinta centavos)

CLIPS SETE LTDA-ME-CNPJ: 20.434.214/0001-83						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	1200	Unid.	Aparelho descartável de barbear (DEMANDA AMOSTRA)	MAX	1,00	1.200,00
8	40	Unid.	Assadeira retangular extra de aluminio nº 4, tamanho 43X31X6,5	ABC	26,74	1.069,60
13	50	Unid.	Caixa plástica organizadora com tampa capacidade 30l.	SANREMO	34,00	1.700,00
19	40	Unid.	Colher espumadeira - tamanho grande - Colher com bojo profundo, em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a	CASABELLA	10,50	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			higiene e a durabilidade do material.			
22	50	Unid.	Colher para arroz - tamanho grande - Colher com bojo profundo, em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	CASABELLA	4,04	202,00
28	550	Pct	Copo descartável de 200 ml - em plástico resistente para água, com 100 und.	COPOPLAST	2,79	1.534,50
31	150	Cx	Cotonete com 75 unidades - em hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável, com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. Johnsons / Clin Off, similar ou de melhor qualidade. (DEMANDA AMOSTRA).	HASTENET	2,05	307,50
33	550	Unid.	Creme dental 90 g - sorriso / Colgate / similar ou de melhor qualidade.	SORRISO	2,90	1.595,00
37	20	Unid.	Ebulidor	COTHERME	25,35	507,00
52	600	Unid.	Garfos inox com cabo de plástico colorido	BARRICHELO	1,88	1.128,00
56	600	Pct	Guardanapo de papel 30 x 32,5 cm - folhas brancas, pacote com 50 unidades reembalados em sacos plásticos, 100% fibras celulósicas virgens.	FACE A FACE	1,98	1.188,00
60	50	Unid.	Jarra de suco 4 litros em plástico resistente	TRITEC	11,60	580,00
64	300	Unid.	Lixeira - com tampa 30 litros	ANTARES	15,95	4.785,00
65	300	Unid.	Lixeira - com tampa 60 litros	ANTARES	24,00	7.200,00
67	300	Unid.	Lixeira sem tampa de plástico com furo- comum	ARQPLAST	2,99	897,00
70	550	Unid.	Marmitex em alumínio descartável com 3 dimensões mínimas de 4 cm de altura x 18,4 cm de largura x 21,3 cm de comprimento, atóxico, inodora, com tampa. (DEMANDA AMOSTRA)	AMO N8	0,36	198,00
75	10	Unid.	Panela 55 litros, cozinha industrial - tipo: comum; matéria-prima: alumínio fundido;	MBA	380,00	3.800,00
76	30	Unid.	Panela de alumínio fundido média com tampa nº24 , com dois pegadores com	MBA	65,40	1.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			capacidade de 5 litros			
77	10	Unid.	Panela de pressão 7 litros , de alumínio polido, com capacidade mínima para 7 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de 22,5 cm; altura mínima de 24,0 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.	PANELUX	58,70	587,00
78	10	Unid.	Panela de pressão industrial com capacidade de 10 litros com cabo.	MBA	125,00	1.250,00
80	800	Unid.	Pano de chão - tamanho 60x80 cm	UNIAO	3,20	2.560,00
88	600	Unid.	Pilha Palito AAA - em cartela com 2 unidades	MAXPRINT	1,84	1.104,00
92	380	Unid.	Prato de vidro fundo com 22,6 cm de diâmetro , em vidro temperado, na cor azul, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. Ideal para os dias de hoje, pois são peças resistente, práticos e versáteis, além de serem desenvolvidas para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos (liso). Atende aos mais exigentes conceitos de qualidade. Vai à lava louças e Microondas. Dimensões do Produto Altura: 1,9 cm - Diâmetro: 22,6cm - Peso: 370 gramas. Duralex, similar ou de melhor qualidade.	DURALEX	4,18	1.588,40
94	800	Unid.	Produto multi uso, 500 ml - VEJA / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q OTIMO	3,00	2.400,00
97	30	Unid.	Registro para fogão industrial, completo (com mangueira)	IMAR	23,00	690,00
103	800	Unid.	Sabonete branco em barra. Embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, pH entre 5,5 a 8,5; para higienização corporal; peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimento adm.	PROTEX	2,20	1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			Determinados pela ANVISA. PROTEX / LIFEBUOW / DETTOL / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).			
104	950	Unid	Sabonete para mãos líquido, fragrância erva doce ou maca verde ou floral, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações PH entre 6,5 e 7,5 (neutro).	JCD	4,00	3.800,00
110	550	Unid.	Shampoo Infantil. Não Irritante Aos Olhos, Hipoalergênico, Embalagem com 200 ml.	LORY KIDS	9,74	5.357,00
116	300	Unid.	Tapete antiderrapante 40 x 65 cm, tipo capacho, de sisal, medindo 40 x 65 cm, cerdas alinhadas, pelo baixo. Composição da superfície: 80% polipropileno, 20 % de poliéster. (DEMANDA AMOSTRA)	YANGZI	16,00	4.800,00
117	380	Unid.	Toalhas de rosto, tamanho 48x80, macia.	ENGOTEX	7,76	2.948,80
118	1100	Pcte	Toucas Higiênicas. Descartáveis com 100 unidades Tam 19 40x50	VOLK	13,77	15.147,00
119	230	Unid.	Vasilha plástica com tampa tam G - com capacidade de 3,1 litros.	RAINHA	11,00	2.530,00
124	300	Unid.	Velas para filtro	SANTO ANDRE	4,50	1.350,00
126	40	Dz	Xícaras de chá, em vidro temperado; 5,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro; 246 ml.	ASTRAL	68,00	2.720,00
127	250	Pcte	Fralda Geriátrica - Tamanho G - Unisex - Fluxo intenso - Finalidade Incontinência. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a data de entrega. BIGFRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)	BIGFRAL	16,34	4.085,00
131	40	Unid.	Bacia de plástico, com capacidade de 18 litros	ARQPLAST	10,00	400,00
134	550	Unid.	Bucha para banho, macia.	BETA	2,59	1.424,50
138	30	Unid.	Suporte para coador de café em alumínio ou inox.	ARAMIG	13,00	390,00
141	5	Unid.	Banheira plástica para bebê, medindo aproximadamente 20 X 45 X 77 cm, capacidade 20 litros.	TRITEC	31,40	157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



VALOR TOTAL.....R\$	87.322,30
---------------------	-----------

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- promover o recebimento nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008.3.390.30.00 - Ficha 37	1.00.00
02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 52	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.1048.3.3.90.30.00 - Ficha 99	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.36.00 - Ficha 108	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 115	1.00.00
02.03.30-04.123.0403.2079.3.3.90.30.00 - Ficha 124	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.2080.3.3.90.30.00 - Ficha 138	1.00.00
02.04.10-02.062.0201.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 145	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 174	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 186	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 208	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 219	1.01.00
02.06.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 272	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 297	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 306	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 312	1.02.00
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 - Ficha 326	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 331	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.221.3.3.90.30.00 - Ficha 340	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 349	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 361	1.02.00
02.08.30-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 403	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2310.3.3.90.30.00 - Ficha 412	1.00.00
02.08.10-08.244.2719.2311.3.3.90.30.00 - Ficha 423	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.390.30.00 - Ficha 443	1.00.00
02.08.50-08.243.2717.2295.3.3.90.30.00 - Ficha 459	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 479	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 500	1.00.00

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.09.40-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 524

1.00.00

02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 531

1.00.00



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 03 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

CLIPS SETE LTDA-ME

CNPJ nº 20.434.214/0001-83

Repres. Legal: **Libério Gilmar Vasconcelos**

CPF: 299.488.786-04

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Eduarda Cliveiza Rocha
CPF: 092.628.856-36

2) Carolina Euméria de F. Oliveira
CPF: 106.481.946-49